



PROJETO DE LEI Nº 22 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e transformar parte do lote rural de matrícula nº R/21.450 denominada Chácara Sol Nascente, em duas partes, sendo elas: uma área de 1,1472ha a qual passará a ser urbana e área remanescente de 7,2813ha, que permanecerá como rural nesta cidade e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Jaciara, Estado do Mato Grosso, a área de terra constituída pelo seguinte imóvel:

I – Parte do Lote Rural com **área 1.1472ha e Matrícula nº 21.450**, denominada Chácara Sol Nascente área 01, situado na zona rural desse município e comarca, com perímetro **473,91 m** no vértice DLO-M-1210, de coordenadas (longitude: -54º58'16,652", Latitude: -15º58'22,799" e Altitude: 341,72m); 16º16' e 46,59 m até o vértice DLO-M-1209, (Longitude: -54º58'16,213", Latitude: -15º58'21,344" e Altitude: 345,28m); 309º09' e 58,71m até o vértice DLO-V-2268, (Longitude: -54º58'17,744", Latitude: -15º58'20,138" e Altitude: 339,09 m); situado no limite da Chácara Sol Nascente – área 01, e no limite da Chácara vale dos coqueiros, Matrícula 9.624 do Cartório (CNS: 13.544-2) de Jaciara/MT, código INCRA/SNCR: 951.080.253.871-6, de propriedade de Pedro Cavallari e outros; deste, segue confrontando com o limite da Chácara Vale dos Coqueiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 75º03' e 49,95 m até o vértice DLO-M-1206, (Longitude: -54º58'16,121", Latitude: -15º58'19,719" e Altitude: 350,14m); 75º10' e 50,33 m até o vértice DLO-M-1205, ponto inicial da descrição deste perímetro do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jaciara, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º. Faz parte deste Projeto de Lei: Memorial Descritivo, Planta Planimétrica da Propriedade, Mapa de Registro de Desmembramento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data mencionada.

Gabinete da Prefeita, em 18 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por
ANDRÉIA WAGNER:ANDRÉIA WAGNER:
63265672115 63265672115
Data: 2024-10-23 11:28:43

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.